



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA UNIFICADO

OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE BENS DE CONSUMO (MATERIAL DE EXPEDIENTE E AFINS) E BENS PERMANENTES, AFIM DE SUPRIR AS AÇÕES E ATIVIDADES DIÁRIAS DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS/AUTARQUIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço por lote;

FORNECIMENTO: Por demanda;

ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA ARP: Secretaria de Educação Básica (SEDUC); Secretaria de Infraestrutura (SEINFRA); Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Morada Nova (IMAMN); Instituto do Meio Ambiente de Morada Nova (IMAMN); Secretaria de Planejamento e Finanças (SEFIN); Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo (SEDEM); Secretaria de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos (SEAGRI); Secretaria de Administração (SEAD); Secretaria de Articulação Inconstitucional (SEAI); Secretaria de Saúde (SESA); Secretaria de Assistência Social (SAS); Secretaria de Cultura e Turismo (SECULT); Secretaria do Esporte e Juventude (SEJUV).

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP: Secretaria de Educação Básica;

LICITAÇÃO: O procedimento de que trata o presente edital;

LICITANTE: Pessoa Jurídica que participa desta licitação;

HABILITAÇÃO: Verificação atualizada da situação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira e regularidade fiscal que seja exigida neste edital, do vencedor da fase de proposta de preços;

ADJUDICATÁRIA: Pessoa jurídica vencedora da licitação, à qual será adjudicado o seu objeto;

CONTRATANTE: O Município de MORADA NOVA que é signatário do instrumento contratual;

CONTRATADA: Pessoa Jurídica à qual foi adjudicado o objeto desta licitação, e é signatária do contrato com a Administração Pública;

PREGOEIRA: Servidor ou nomeado, designado por ato do titular do Poder Executivo Municipal, que realizará os procedimentos de recebimento das propostas de preços e da documentação de habilitação, abertura, condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço, adjudicação, quando não houver recurso, elaboração da ata, condução dos trabalhos da equipe de apoio e recebimento de impugnação ao edital e recursos contra seus atos;

EQUIPE DE APOIO: Equipe designada por ato do titular do Poder Executivo Municipal, formada por, no mínimo, 02 (dois) servidores que prestarão a necessária assistência a Pregoeira durante a realização do pregão;

AUTORIDADE SUPERIOR: É o titular do órgão ou entidade de origem desta licitação, incumbido de definir o objeto da licitação, elaborar seu termo de referência, orçamento e instrumento convocatório, decidir sobre impugnação ao edital, determinar a abertura da licitação, decidir os recursos contra atos da Pregoeira, adjudicar o objeto ao vencedor, no caso de interposição de recurso, homologar o resultado da licitação por meio eletrônico e promover a celebração do contrato;

PMMN: Prefeitura Municipal de MORADA NOVA;

D.O.M.: Diário Oficial dos Municípios;

ART: Ata de Registro de Preços;

ÓRGÃO PROVEDOR DO SISTEMA: Bolsa de Licitações e Leilões, entidade conveniada com o Município de MORADA NOVA mediante Termo de Apoio Técnico-Operacional em vigor a partir de 05 de Junho de 2017, <https://bllcompras.com/Home/PublicAccess> (Bolsa de Licitações e Leilões) "Acesso Identificado no link – acesso publico."

ORIGEM, MODALIDADE, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo de referência é oriundo da Solicitação de Despesa procedente das Secretarias/Autarquias Requisitantes, conforme especificação dos lotes abaixo discriminado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA
AV. MANOEL CASTRO, Nº. 726 – CENTRO – MORADA NOVA – CEARÁ- CEP 62940.000
CNPJ 07.782.840/0001-00 – CGF 06.920.171-4. E-MAIL: licitacaomn@outlook.com.br



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



Deverá ser adotada a modalidade licitatória **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, tendo com critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR LOTE**, tudo com fundamento da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão, e tem como subsidiária a Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores – Lei de Licitações, da Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor, Decreto nº 6.204/07, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155/2016, de 27 de outubro de 2016, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 002/2015 de 22 de janeiro de 2015, Lei Federal 12.440 de 07 de julho de 2011 que altera o título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, e demais normas pertinentes.

JUSTIFICATIVA

Em cumprimento ao Artigo 6º, Inciso III da Lei 8666/93, alterada pela Lei 8883/94, ao disposto no Artigo 3º, incisos I, II e III da Lei 10.520/2002 elaboramos o presente Termo de Referência para nortear a futura aquisição de materiais diversos de expediente, bem como outros materiais de consumo.

Vale salientar que as quantidades descritas no Termo de Referência, levou em conta, levantamento realizadas por cada secretaria destinada a demanda anual dos referidos produtos.

Toda a demanda constante abaixo foi formulada diante da necessidade e levantamento de aquisição para o exercício de 2022/2023, salientamos que a aquisição dos materiais citados neste termo, serão solicitados por demanda, de acordo com as necessidades das secretarias requisitantes constantes neste termo.

A presente proposição de contratação tomou como base o princípio da teoria de livre mercado, no qual os fornecedores concorrem na busca de oferecer o melhor preço, sem com isso comprometer a qualidade, a confiabilidade, a continuidade deste objeto. Tal princípio trará benefícios e economia substanciais ao serviço público, cujas políticas e diretrizes devem estar orientadas para garantir e maximizar a qualidade e a quantidade da prestação de seus serviços à população, ao menor preço possível.

Este termo segue o rito referente ao Artigo 6º, Inciso III da Lei 8666/93, alterada pela Lei nº 8883/94, ao disposto no Artigo 3º, incisos I, II e III da Lei 10.520/2002 elaboramos o presente Termo de Referência para nortear a futura contratação objeto deste termo para atender as necessidades das Secretarias/Autarquias requisitantes, para que o procedimento se torne legal, seja efetuada a seleção de proposta mais vantajosa, tendo por finalidade definir elementos que norteiam a contratação de empresas que pratique preços de mercado e qualidade nos produtos, visando à formação de contrato.

OBJETIVO

Em cumprimento a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e que este Termo fora elaborado, para que o procedimento legal seja efetuado a seleção de proposta mais vantajosa para a administração pública municipal, tendo por finalidade definir elementos que norteiam a contratação em empresa para a aquisição do presente termo.

O presente Termo de Referência tem por objetivo o levantamento e caracterização das especificações dos produtos a serem adquiridos, buscar no mercado o orçamento dos custos e indicação da disponibilidade dos recursos orçamentários para fim de balizar a contratação, assim como estabelecer prazo, local de entrega, forma de fornecimento, pagamento e condições de execução contratual do objeto, e, que o procedimento legal seja efetuado a seleção de proposta mais vantajosa para a administração pública municipal, tendo por finalidade definir elementos que norteiam a contratação de empresa para a futura contratação do presente termo.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



ESPECIFICAÇÕES DOS LOTES

LOTE 1 – BENS DE CONSUMO (CADERNOS E AFINS)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	TOTAL
1.	AGENDA DIÁRIA – CAPA DURA, ENCADERNAÇÃO COSTURADA OU ESPIRAL, FOLHAS COM IMPRESSÃO EM PRETO, TAMANHO 15 X 21 CM (APROXIMADAMENTE), 380 PAGINAS, CORES UNISSEX.	UND	635
2.	CADERNO ¼ ESPIRAL – CAPA DURA, COM 96 FOLHAS.	UND	3.189
3.	CADERNO ¼ ESPIRAL – CAPA DURA, COM 200 FOLHAS.	UND	2.600
4.	CADERNO UNIVERSITÁRIO – 12 MATERIAS, CAPA DURA ESPIRAL, COM 240 FOLHAS.	UND	1.330
5.	CADERNO UNIVERSITÁRIO – 20 MATERIAS, CAPA DURA ESPIRAL, COM 300 FOLHAS.	UND	649
6.	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO PP 0,30 A4 PRETO – PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT/50	364
7.	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO PP 0,30 A4 TRANSPARENTE – PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT/50	664
8.	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO 9MM – PLÁST. PRETO, CAP. 50 FLS. PACOTE COM 50 UNID.	PCT/50	3.199
9.	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO 17MM – PLÁST. PRETO, CAP. 100 FLS. PACOTE COM 50 UNID.	PCT/50	355
10.	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO 25MM – PLÁST. PRETO, CAP. 100 FLS. PACOTE COM 100 UNID.	PCT/100	668
11.	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO 33MM – PLÁST. PRETO, CAP. 250FLS. PACOTE COM 12 UNID.	PCT/12	518
12.	LIVRO ATA 100 FOLHAS – PAUTADO E NUMERADO, COM ABERTURA E ENCERRAMENTO, SEM MARGEM.	UND	343
13.	LIVRO PROTOCOLO – CAPA DURA, PAPEL OFF-SET, 160 X 220MM, FOLHAS PAUTADAS E NUMERADA SEQUENCIALMENTE, COM 100 FOLHAS, GRAMATURA FOLHAS 54G.	UND	519

LOTE 2 – BENS DE CONSUMO (ESCOLARES E AFINS)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	TOTAL
1.	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO – DESIGN ERGONÔMICO, ESTOJO EM ACRÍLICO, TAMPA COM SUPORTE PARA 2 PINCÉIS, MEDIDAS APROXIMADAS: 17CM COMPRIMENTO X 7CM LARGURA.	UND	857
2.	APONTADOR DE LÁPIS COM DEPÓSITO – PLÁSTICO, CORES SORTIDAS, LAMINA DE AÇO TEMPERADO, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	494
3.	BORRACHA ESCOLAR DUAS CORES – CAIXA C/ 40 unidades.	CX	252
4.	BORRACHA ESCOLAR COM CINTA PLÁSTICA – CAIXA C/ 24 unidades.	CX	338
5.	CARTOLINA PESO 60 – 66 X 96CM, 180G.	UND	3.210
6.	CARTOLINA COMUM – MEDINDO 50 X 66 CM, 150G, CORES DIVERSAS.	UND	11.100
7.	CARTOLINA DUPLA FACE NÃO ESTAMPADA – 48 X 66 CM, CORES	UND	14.850



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

	DIVERSAS.		
8.	CARTOLINA DUPLA FACE ESTAMPADA - 48 X 66 CM, CORES DIVERSAS.	UND	9.460
9.	CARTOLINA DUPLEX NÃO ESTAMPADA - 48 X 66 CM, CORES DIVERSAS.	UND	9.310
10.	CARTOLINA DUPLEX ESTAMPADA - 48 X 66 CM, CORES DIVERSAS.	UND	7.310
11.	CARTOLINA LAMINADA - 150G/M2, MEDINDO 48 X 60 CM, CORES DIVERSAS.	UND	5.830
12.	COLA BASTAO 20G - BRANCA OU TRANSPARENTE, LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, BASE AGUA, PARA PAPEL, EM FRASCO DE 20G.	FRASCO	963
13.	COLA BASTAO 40G - BRANCA OU TRANSPARENTE, LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, BASE AGUA, PARA PAPEL, EM FRASCO DE 40G.	FRASCO	380
14.	COLA LÍQUIDA BRANCA 45G - LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, BASE AGUA, PARA PAPEL, EM FRASCO DE 45G.	FRASCO	2.355
15.	COLA LÍQUIDA BRANCA 90G - LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, BASE AGUA, PARA PAPEL, EM FRASCO DE 90G.	FRASCO	2.827
16.	COLA LÍQUIDA BRANCA 500G - LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, BASE AGUA, PARA PAPEL, EM FRASCO DE 500G.	FRASCO	324
17.	COLA LÍQUIDA BRANCA 1KG - LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, BASE AGUA, PARA PAPEL, EM FRASCO DE 1KG.	FRASCO	317
18.	COLA LÍQUIDA COLORIDA - LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, BASE AGUA, PARA PAPEL, COM BICO APLICADOR, COM GLITER, CAIXA C/ 06 TUBOS DE 25ML.	CX	1.059
19.	COLA ISOPOR 45G - TRANSPARENTE, LAVÁVEL NÃO TÓXICA PARA PAPEL, BASE DE ÁGUA, COM BICO APLICADOR, EM FRASCO DE 45G.	FRASCO	1.939
20.	COLA ISOPOR 90G - TRANSPARENTE, LAVÁVEL NÃO TÓXICA PARA PAPEL, BASE DE ÁGUA, COM BICO APLICADOR, EM FRASCO DE 90G.	FRASCO	2.194
21.	COLA ISOPOR 500G - TRANSPARENTE, LAVÁVEL NÃO TÓXICA PARA PAPEL, BASE DE ÁGUA, COM BICO APLICADOR, EM FRASCO DE 500G.	FRASCO	420
22.	COLA ISOPOR 1.000G - TRANSPARENTE, LAVÁVEL NÃO TÓXICA PARA PAPEL, BASE DE ÁGUA, COM BICO APLICADOR, EM FRASCO DE 1.000G.	FRASCO	401
23.	GIZ DE CERA (GIZÃO JUMBO) - COLORIDO, CAIXA COM 12 UNIDADES, 112 GRAMAS.	CX	2.221
24.	LÁPIS DE COR 12 - CORES VARIADAS, CAIXA DE PAPEL, TIPO HB, FORMATO SEXTAVADO, COM MINA DE GRAFITE DE 3,3MM EM MADEIRA PLANTADA, ATÓXICA E NÃO PERECÍVEL, CAIXA C/ 12 UNDS. MARCAS DE REFERENCIA (PILOT, BIC, FABER CASTELL OU DE QUALIDADE SUPERIOR).	CX	2.400
25.	LÁPIS DE COR 24 - CORES VARIADAS, CAIXA DE PAPEL, TIPO HB, FORMATO SEXTAVADO, COM MINA DE GRAFITE DE 3,3MM EM MADEIRA PLANTADA, ATÓXICA E NÃO PERECÍVEL, CAIXA C/ 24 UNDS. MARCAS DE REFERENCIA (PILOT, BIC, FABER CASTELL OU DE QUALIDADE SUPERIOR).	CX	238
26.	MASSA PARA MODELAR 6 - CAIXA DE 90G COM 6 CORES.	CX	2.190
27.	MASSA PARA MODELAR 12 - CAIXA DE 180G COM 12 CORES.	CX	1.645
28.	PINCEL ATÓMICO RECARREGAVEL CX COM 12 AZUL - PLASTICO, PONTA FACETADA. MARCAS DE REFERENCIA (PILOT, BIC, FABER CASTELL, SEMELHANTE OU DE QUALIDADE SUPERIOR)	CX	339



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

29.	PINCEL ATÔMICO RECARREGAVEL CX COM 12 PRETO - PLASTICO, PONTA FACETADA. MARCAS DE REFERENCIA (PILOT, BIC, FABER CASTELL, SEMELHANTE OU DE QUALIDADE SUPERIOR)	CX	290
30.	PINCEL ATÔMICO RECARREGAVEL CX COM 12 VERMELHO - PLASTICO, PONTA FACETADA. MARCAS DE REFERENCIA (PILOT, BIC, FABER CASTELL, SEMELHANTE OU DE QUALIDADE SUPERIOR)	CX	285
31.	PINCEL MARCADOR QUADRO BRANCO RECARREGAVEL CX COM 12 - PONTA REDONDA, CORES VARIADAS.	CX	259
32.	TINTA REABASTECEDORA P/ PINCEL QUADRO BRANCO - TUBO C/ 200ML.	FRASCO	580
33.	RÉGUA 15 CM - EM ACRÍLICO RIGIDO.	UND	1.700
34.	RÉGUA 30 CM - EM ACRÍLICO RIGIDO, CX COM 25 UNIDADES.	CX	407
35.	RÉGUA 50 CM - EM ACRÍLICO RIGIDO.	UND	437
36.	REGUA ALUMINIO 30CM.	UND	271
37.	TINTA GUACHE 15ML - NÃO TÓXICA, SOLÚVEL EM ÁGUA. PARA APLICAÇÃO EM PAPEL, PAPEL CARTÃO, CARTOLINA, GESSO, MADEIRA E CERÂMICA. NA COR AMARELA. POTES COM 15ML, CAIXA C/ 06 UNIDADES.	CX	3.135
38.	TINTA GUACHE 250ML - NÃO TÓXICA, SOLÚVEL EM ÁGUA. PARA APLICAÇÃO EM PAPEL, PAPEL CARTÃO, CARTOLINA, GESSO, MADEIRA E CERÂMICA. NA COR AMARELA. POTES COM 250ML, CAIXA C/ 06 UNIDADES.	CX	640

LOTE 3 - BENS PERMANENTES (ESCOLARES E AFINS)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	TOTAL
1.	ENCADERNADORA 15/20 FOLHAS A4 - OFICIO.	UND	281
2.	QUADRO BRANCO 1,00 X 1,20 CM - NÃO MAGNÉTICO, MOLDURA EM ALUMÍNIO.	UND	116
3.	QUADRO BRANCO 1,20 X 2,00 CM - NÃO MAGNÉTICO, MOLDURA EM ALUMÍNIO.	UND	100
4.	FLANELÓGRAFO ALUMÍNIO - 1,20M X 90CM, FELTRO VERDE	UND	115

LOTE 4 - BENS DE CONSUMO (ESCOLARES E AFINS)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	TOTAL
1.	ALMOFADA PARA CARIMBO AZUL OU PRETO Nº 3 - COM FELTRO, DIMENSÃO 6.7 X 11.0 CM, TAMPAS PLÁSTICAS.	UND	190
2.	ARQUIVO MORTO PAPELÃO - MEDINDO APROXIMADAMENTE 35 X 25 X 14 CM.	UND	570
3.	ARQUIVO MORTO POLIPROPILENO - MEDINDO APROXIMADAMENTE 35 X 25 X 14 CM.	UND	6.455
4.	BLOCO ADESIVO POST IT 38MM X 50MM - 4 BLOCOS COM 100 FOLHAS, CORES VARIADAS, MARCAS DE REFERENCIA (3M, TILIBRA, SEMELHANTE OU DE QUALIDADE SUPERIOR).	BLC	1.299
5.	BLOCO ADESIVO POST IT 47,6MM X 47,6MM - 4 BLOCOS COM 100 FOLHAS, CORES VARIADAS, MARCAS DE REFERENCIA (3M, TILIBRA, SEMELHANTE OU DE QUALIDADE SUPERIOR).	BLC	1.114
6.	BLOCO AUTOADESIVO POST IT 76 X 76 MM - COM 400 FOLHAS, CORES DIVERSAS, MARCAS DE REFERENCIA (3M, TILIBRA, SEMELHANTE OU DE QUALIDADE SUPERIOR).	BLC	877



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



7.	BOBINA PARA PLASTIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS 30M - MEDINDO 30M X 15CM PARA PLASTIFICADORA QUENTE.	BOBIN A	284
8.	BOBINA PARA PLASTIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS 40M - MEDINDO 40M X 20CM PARA PLASTIFICADORA QUENTE.	BOBIN A	284
9.	CAIXA CORRESPONDENCIA ARTICULAVEL DUPLA - poliestireno, TAMANHO OFICIO.	UND	136
10.	CAIXA CORRESPONDENCIA ARTICULAVEL TRIPLA - poliestireno, TAMANHO OFICIO.	UND	144
11.	CALCULADORA DE BOLSO- BATERIA OU PILHA AA, OPERAÇÕES BÁSICA COM 8 DIGITOS.	UND	224
12.	CALCULADORA DE MESA ELETRÔNICA - BATERIA OU PILHA AA, OPERAÇÕES BÁSICA COM 12 DIGITOS.	UND	304
13.	CANETA CD/DVD AZUL - PONTA 1.0MM, CORES DIVERSAS.	UND	587
14.	CANETA CD/DVD PRETA - PONTA 1.0MM, CORES DIVERSAS.	UND	563
15.	CANETA CD/DVD VERMELHO - PONTA 1.0MM, CORES DIVERSAS.	UND	550
16.	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL 0.7MM - MATERIAL TERMOPLASTICO, CRISTAL TRANSPARENTE, PONTA EM LATÃO COM ESFERA DE TUGSTÊNCIO 0,7MM. TINTA INODORA E ATÓXICA E A ESCRITA FIRME, ISENTA DE BORRÕES OU FALHAS, CAIXA COM 50 UNIDADES. MARCAS DE REFERENCIA (PILOT, BIC, FABER CASTELL OU DE SEMELHANTE OU COM QUALIDADE SUPERIOR).	CX	485
17.	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA 0.7MM - MATERIAL TERMOPLASTICO, CRISTAL TRANSPARENTE, PONTA EM LATÃO COM ESFERA DE TUGSTÊNCIO 0,7MM. TINTA INODORA E ATÓXICA E A ESCRITA FIRME, ISENTA DE BORRÕES OU FALHAS, CAIXA COM 50 UNIDADES. MARCAS DE REFERENCIA (PILOT, BIC, FABER CASTELL OU DE SEMELHANTE OU COM QUALIDADE SUPERIOR).	CX	289
18.	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA 0.7MM - MATERIAL TERMOPLASTICO, CRISTAL TRANSPARENTE, PONTA EM LATÃO COM ESFERA DE TUGSTÊNCIO 0,7MM. TINTA INODORA E ATÓXICA E A ESCRITA FIRME, ISENTA DE BORRÕES OU FALHAS, CAIXA COM 50 UNIDADES. MARCAS DE REFERENCIA (PILOT, BIC, FABER CASTELL OU DE SEMELHANTE OU COM QUALIDADE SUPERIOR).	CX	230
19.	CANETA HIDROGRÁFICA LAVAVEL 0.4MM - PONTA FINA, CORPO PLASTICO, NAO SOLUVEL EM AGUA, ESTOJO COM 6 CORES. MARCAS DE REFERENCIA (PILOT, BIC, FABER CASTELL OU SEMELAHNTE OU COM QUALIDADE SUPERIOR).	ESTOJO	2.500
20.	CANETA HIDROGRÁFICA LAVAVEL 0.4MM - PONTA FINA, CORPO PLASTICO, NAO SOLUVEL EM AGUA, ESTOJO COM 12 CORES. MARCAS DE REFERENCIA (PILOT, BIC, FABER CASTELL OU SEMELAHNTE OU COM QUALIDADE SUPERIOR).	ESTOJO	3.045
21.	CANETA HIDROGRÁFICA LAVAVEL 1.0MM - PONTA GROSSA, CORPO PLASTICO, NAO SOLUVEL EM AGUA, ESTOJO COM 6 CORES. MARCAS DE REFERENCIA (PILOT, BIC, FABER CASTELL OU SEMELAHNTE OU COM QUALIDADE SUPERIOR).	ESTOJO	2.638
22.	CANETA HIDROGRÁFICA LAVAVEL 1.0MM - PONTA GROSSA, CORPO PLASTICO, NAO SOLUVEL EM AGUA, ESTOJO COM 12 CORES. MARCAS DE REFERENCIA (PILOT, BIC, FABER CASTELL OU SEMELAHNTE OU COM QUALIDADE SUPERIOR).	ESTOJO	771
23.	CANETA MARCA TEXTO AMARELA - CORPO PLASTICO, PONTA	CX	382



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



	CHANFRADA DE 4MM, NÃO RECARREGÁVEL, CX 12 UNIDADES. MARCAS DE REFERENCIA (PILOT, BIC, FABER CASTELL OU SEMELAHNTE OU COM QUALIDADE SUPERIOR).		
24.	CANETA MARCA TEXTO ROSA - CORPO PLASTICO, PONTA CHANFRADA DE 4MM, NÃO RECARREGÁVEL, CX 12 UNIDADES. MARCAS DE REFERENCIA (PILOT, BIC, FABER CASTELL OU SEMELAHNTE OU COM QUALIDADE SUPERIOR).	CX	357
25.	CANETA MARCA TEXTO VERDE - CORPO PLASTICO, PONTA CHANFRADA DE 4MM, NÃO RECARREGÁVEL, CX 12 UNIDADES. MARCAS DE REFERENCIA (PILOT, BIC, FABER CASTELL OU SEMELAHNTE OU COM QUALIDADE SUPERIOR).	CX	362
26.	CD-RW (80MIN/700MB/12X), PINO COM 50 UNIDADES.	PCT	112
27.	CHAVEIRO ORGANIZADOR - IDENTIFICADOR DE CHAVES, CAIXA COM 50 UND	CX	113
28.	CLIPS 1/0 - GALVANIZADO, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	1.898
29.	CLIPS 2/0 - GALVANIZADO, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	1.726
30.	CLIPS 3/0 - GALVANIZADO, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	836
31.	CLIPS 4/0 - GALVANIZADO, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	1.820
32.	CLIPS 6/0 - GALVANIZADO, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	1.681
33.	CLIPS 8/0 - GALVANIZADO, CAIXA COM 25 UNIDADES.	CX	1.655
34.	COLCHETES, Nº 8 (40MM), CAIXA COM 72 UNIDADES.	CX	192
35.	COLCHETES, Nº 12 (60MM), CAIXA COM 72 UNIDADES.	CX	182
36.	COLCHETES, Nº 15 (40MM), CAIXA COM 72 UNIDADES.	CX	356
37.	CORDÃO PARA CRACHA - FIO DE SEDA, ROLO COM 100 M, CORES VARIADAS.	ROLO	360
38.	CORRETIVO LIQUIDO - PARA ESCRITA, BASE D'ÁGUA, SECAGEM RÁPIDA, PAPEL COMUM, 18ML.	UND	767
39.	CORRETIVO EM FITA - 5MM X 6M, CORPO EM PLASTICO, FORMA ANATOMICA.	UND	666
40.	CRACHÁ TRANSPARENTE - COM PRESILHA FIXA, 7 X 10CM	UND	2.950
41.	DVD-R GRAVAVEL - 4.7Gb, 120MIN, 16X, PINO COM 50 UNIDADES.	PCT	301
42.	ELASTICO EM LATEX 130 - PACOTE 130 UNIDADES.	PCT	373
43.	ELASTICO EM LATEX 200 - PACOTE 200 UNIDADES.	PCT	193
44.	ENVELOPE CONVITE - 120G/M², 163 X 225 MM, CX C/ 50 UND, CORES VARIADAS.	CX	994
45.	ENVELOPE SACO KRAFT OU BRANCO 162X229 - 80G, PCT COM 10 UNIDADES.	PCT	1.831
46.	ENVELOPE SACO KRAFT OU BRANCO 170X250 - 80G, PCT COM 10 UNIDADES.	PCT	1.841
47.	ENVELOPE SACO KRAFT OU BRANCO 229 X 324 - 80G, PCT COM 10 UNIDADES.	PCT	1.841
48.	ENVELOPE SACO KRAFT OU BRANCO 350 X 430 - 80G, PCT COM 10 UNIDADES.	PCT	1.861
49.	ETIQUETA ADESIVA 2 COLUNAS - 107 X 36 MM, CAIXA COM 8.000 ETIQUETAS.	CX	87
50.	ETIQUETA ADESIVA MULTIUSO 12 MM - ENVELOPE COM 210 ETIQUETAS, CORES DIVERSAS.	ENV	172
51.	ESTILETE ESTREITO COMUM - PLÁSTICO, 9 MM, TRAVA AUTOMÁTICA, LAMINA DE AÇO CARBONO.	UND	446
52.	ESTILETE LARGO COMUM - PLÁSTICO, 18 MM, TRAVA AUTOMÁTICA, LAMINA DE AÇO CARBONO.	UND	473
53.	EXTRATOR DE GRAMPO - EM AÇO INOXIDÁVEL RESISTENTE, TIPO ESPÁTULA.	UND	656
54.	FITA ADESIVA DE DEMARCAÇÃO 48MM - 45 METROS, CORES	ROLO	637



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



	VARIADAS.		
55.	FITA ADESIVA DUPLA FACE – FIXA FORTE, ROLO COM 19 MM X 1,5M.	ROLO	274
56.	FITA ADESIVA DUREX 12MM – TRANSPARENTE, 40 METROS.	ROLO	622
57.	FITA ADESIVA DUREX 38MM – TRANSPARENTE, 50 METROS.	ROLO	1.439
58.	FITA ADESIVA DUREX 45MM – TRANSPARENTE, 50 METROS.	ROLO	1.489
59.	FITA CREPE 32MM – 50 METROS, TRANSPARENTE.	ROLO	1.158
60.	FITA CREPE 38MM – 50 METROS, TRANSPARENTE.	ROLO	1.139
61.	FITA GOMADA 32MM – 50 METROS, COR MARROM	ROLO	896
62.	FITA GOMADA 38MM – 50 METROS, COR MARROM	ROLO	1.050
63.	GAVETEIRO PLASTICO DE MESA COM 2 GAVETAS – MEDINDO L x A x C: 17,40 x 31,50 x 24,20.	UND	173
64.	GAVETEIRO PLASTICO DE MESA COM 3 GAVETAS – MEDINDO L x A x C: 17,40 x 31,50 x 24,20.	UND	180
65.	GRAMPEADOR ALICATE – 25 A 30 FOLHAS.	UND	166
66.	GRAMPEADOR DE MESA PEQUENO 25 FOLHAS – 26/6, METÁLICO, RESISTENTE.	UND	338
67.	GRAMPEADOR DE MESA GRANDE 100 FOLHAS – METÁLICO, 23/8-23/23.	UND	118
68.	GRAMPO 23/13 – GALVANIZADO, CX C/ 5.000 UNIDS.	CX	318
69.	GRAMPO 26/6 – GALVANIZADO, CX C/ 5.000 UNIDS.	CX	929
70.	GRAMPO 106/6 – GALVANIZADO, CX C/ 5.000 UNIDS.	CX	422
71.	GRAMPO 106/8 – GALVANIZADO, CX C/ 5.000 UNIDS.	CX	364
72.	GRAMPO TRILHO METALIZADO – 80 MM, CX C/ 50 UNIDS.	CX	155
73.	GRAMPO TRILHO PLASTICO – 80MM, CX C/ 50 UNIDS.	CX	160
74.	LAMINA PARA ESTILETE ESTREITO – CAIXA COM 10 UNIDADES.	CX	221
75.	LAMINA PARA ESTILETE LARGO – CAIXA COM 10 UNIDADES.	CX	264
76.	LÁPIS PRETO Nº 2 – TIPO HB, FORMATO SEXTAVADO, COM MINA DE GRAFITE DE 2MM A 2,4MM, EM MADEIRA PLANTADA, ATÓXICA E NÃO PERECÍVEL, CAIXA C/ 144 UNDS. MARCAS DE REFERENCIA (PILOT, BIC, FABER CASTELL OU DE QUALIDADE SUPERIOR).	CX	276
77.	LAPISEIRA GRAFITE 0,7MM – DE PLÁSTICO, COM PRENDEDOR E PONTEIRA DE METAL, COR PRETA, RECARREGÁVEL, COM CANIÇO DE 3MM DE ALTURA E BORRACHA APAGADORA.	UND	664
78.	MINA GRAFITE 0.7 – HB 60MM COMPRIMENTO, EMBALAGEM COM 12 MINAS E TAMPA FLIP – CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	845
79.	MOLHADOR DE DEDOS – POTE 12G, ATOXICO, NÃO GORDUROSO.	UND	187
80.	ORGANIZADOR DE MESA CRISTAL – 2 LUGARES (LÁPIS/ CLIPS).	UND	264
81.	ORGANIZADOR DE MESA CRISTAL – 5 LUGARES (LÁPIS/ CLIPS/ LEMBRETE).	UND	313
82.	PAPEL ADESIVO A4 – TRANSPARENTE, 210 X 297 MM 120G/M2, RESMA COM 10 FOLHAS.	PCT	336
83.	PAPEL ALMAÇO A4 500 FOLHAS – COM PAUTA E MARGEM ESPIRAL, PACOTE COM 200 FOLHAS.	PCT	96
84.	PAPEL DOURADO SUPER GOLD – 120 GRAMAS, TAMANHO A4, RESMA COM 50 FOLHAS.	RESMA	87
85.	PAPEL FOTOGRAFICO A4 – 210 x 297 mm, 180 g/m ² , BRILHANTE.	UND	6.275
86.	PAPEL SULFITE A4 – 210 X 297 MM 75G/M2, CAIXA COM 10 RESMAS DE 500 FOLHAS.	CX 10	3.399
87.	PAPEL SULFITE A4 RECICLADO – 210 X 297 MM 75G/M2, CAIXA COM 10 RESMAS DE 500 FOLHAS.	CX 10	882
88.	PAPEL SULFITE A4 COLORIDO – 210 X 297 MM 75G/M2, RESMA	PCT	979



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

	COM 100 FOLHAS.		
89.	PAPEL SULFITE A4 PESO 40K BRANCO – 210 X 297 MM, 180G/M2, BRANCO, PACOTE COM 100 FOLHAS.	PCT	922
90.	PAPEL SULFITE A4 PESO 60K BRANCO – 210 X 297 MM, 180G/M2, BRANCO, PACOTE COM 100 FOLHAS.	PCT	908
91.	PAPEL SULFITE A4 PESO 40K COLORIDO – 210 X 297 MM, 180G/M2, PACOTE COM 100 FOLHAS.	PCT	772
92.	PAPEL SULFITE A4 PESO 60K COLORIDO – 210 X 297 MM, 180G/M2, PACOTE COM 100 FOLHAS.	PCT	772
93.	PASTA ARQUIVO ABA ELÁSTICA – CARTAO DUPLEX, CORES VARIADAS, TAMANHO OFÍCIO.	UND	21.240
94.	PASTA CATÁLOGO CAPA DURA 50 ENVELOPES – FORMATO OFÍCIO, LOMBO LARGO.	UND	520
95.	PASTA CATÁLOGO CAPA DURA 100 ENVELOPES – FORMATO OFÍCIO, LOMBO LARGO.	UND	456
96.	PASTA CATÁLOGO CAPA DURA 200 ENVELOPES – FORMATO OFÍCIO, LOMBO LARGO.	UND	210
97.	PASTA COLECIONADOR COM ABA ELASTICO LOMBO 2CM – Polipropileno, TRANSPARENTE, TAMANHO OFÍCIO, 350 x 235 mm.	UND	5.022
98.	PASTA CLASSIFICADORA (TIPO COMERCIAL) – COM GRAMPO, EM PAPEL CARTÃO, OFÍCIO.	UND	3.932
99.	PASTA REGISTRADORA A-Z – LOMBO ESTREITO, TAMANHO OFÍCIO, PROTECAO METALICA DAS BORDAS INFERIORES E GARRAS REFORÇADAS, EM PAPELÃO 3MM, REVESTIDO COM PELÍCULA PLÁSTICA E VISOR IDENTIFICAÇÃO.	UND	2.645
100.	PASTA REGISTRADORA A-Z – LOMBO LARGO, TAMANHO OFÍCIO, PROTECAO METALICA DAS BORDAS INFERIORES E GARRAS REFORÇADAS, EM PAPELÃO 3MM, REVESTIDO COM PELÍCULA PLÁSTICA E VISOR IDENTIFICAÇÃO.	UND	3.995
101.	PASTA SANFONADA 31 DIVISORIAS A4 – PLASTICO PVC, CORES DIVERSAS.	UND	231
102.	PASTA SUSPENSÁ PLÁSTICA 1 – COM VISOR, ETIQUETA E GRAMPO TRILHO PLÁSTICO, ABAS COLADAS, COM 6 POSICOES, HASTES PLÁSTICAS.	UND	4.232
103.	PASTA SUSPENSÁ PLÁSTICA 2 – COM VISOR, ETIQUETA E GRAMPO TRILHO FERRO GALVANIZADO, ABAS COLADAS, COM 6 POSICOES, HASTES PLÁSTICAS.	UND	2.864
104.	PASTA SUSPENSÁ KRAFT – MARMORIZADA 0,50MM, COM VISOR, ETIQUETA E GRAMPO TRILHO PLÁSTICO, ABAS COLADAS, HASTES PLÁSTICAS.	UND	5.260
105.	PEN DRIVE 8 GB DE FERRO C/ ENTRADA PARA CORDÃO.	UND	89
106.	PEN DRIVE 16 GB DE FERRO C/ ENTRADA PARA CORDÃO.	UND	217
107.	PEN DRIVE 32 GB DE FERRO C/ ENTRADA PARA CORDÃO.	UND	291
108.	PEN DRIVE 64 GB DE FERRO C/ ENTRADA PARA CORDÃO.	UND	302
109.	PERFURADOR DE PAPEL PEQUENO – METAL, 02 FUROS, 25 FOLHAS.	UND	254
110.	PERFURADOR DE PAPEL GRANDE – METAL, 02 FUROS, 100 FOLHAS.	UND	144
111.	PILHA ALCALINA PALITO AA RECARREGAVEL – NÃO CONTER MERCURIO E CADMIO, EMBALAGEM COM 04 UNIDADES	PCT	120
112.	PILHA ALCALINA PEQUENA AAA RECARREGAVEL – NÃO CONTER MERCURIO E CADMIO, EMBALAGEM COM 04 UNIDADES	PCT	280
113.	PILHA ALCALINA PALITO AA – NÃO CONTER MERCURIO E	PCT	738



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

	CADMIO, EMBALAGEM COM 04 UNIDADES		
114.	PILHA ALCALINA PEQUENA AAA - NÃO CONTER MERCURIO E CADMIO, EMBALAGEM COM 04 UNIDADES	PCT	648
115.	PORTA FITA DUREX FINO - COMPOSTO POR POLIESTIRENO E AREIA, COM DIMENSÕES APROXIMADAS: 11 CM X 5,5 CM X 5,2 CM, COM CORTADOR.	UND	87
116.	PORTA FITA DUREX LARGO - COMPOSTO POR POLIESTIRENO E AREIA, COM PORTA FITA DE ATÉ 50MM X 200M, COM CORTADOR.	UND	87
117.	PRANCHETA PORTÁTIL - EM ACRÍLICO, C/ PRENDENDOR EM PLÁSTICO, TAMANHO A4.	UND	631
118.	PRENDENDOR DE PAPEL BINDER CLIP 25 MM - AÇO, PINTURA EPOXI, CX 12 UNIDS.	CX	418
119.	PRENDENDOR DE PAPEL BINDER CLIP 51 MM - AÇO, PINTURA EPOXI, CX 12 UNIDS.	CX	415
120.	TACHA PERCEVEJO Nº 4 - EM AÇO, 10MM, CX C/ 100 UNIDS.	CX	211
121.	TESOURA 13CM - SEM PONTA, EM AÇO INOX, CABO EM POLIPROPILENO.	UND	1.781
122.	TESOURA 21CM - USO GERAL, EM AÇO INOX, CABO EM POLIPROPILENO.	UND	646
123.	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO - CORES VARIADAS, À BASE DE ÁGUA, SEM ÓLEO, LÍQUIDO CONSISTENTE, FRASCO COM 40 ML.	UND	354
124.	TINTA CORANTE AMARELO 100ML PARA IMPRESSORA HP - EMBALAGEM SIMILAR.	UND	392
125.	TINTA CORANTE CIANO 100ML PARA IMPRESSORA HP - EMBALAGEM OU SIMILAR.	UND	392
126.	TINTA CORANTE MAGENTA 100ML PARA IMPRESSORA HP - EMBALAGEM SIMILAR.	UND	392
127.	TINTA CORANTE PRETA 100ML PARA IMPRESSORA HP - EMBALAGEM SIMILAR.	UND	462
128.	TINTA CORANTE AMARELO 100ML PARA IMPRESSORA EPSON - EMBALAGEM SIMILAR.	UND	904
129.	TINTA CORANTE CIANO 100ML PARA IMPRESSORA EPSON - EMBALAGEM 100 ML SIMILAR.	UND	904
130.	TINTA CORANTE MAGENTA 100ML PARA IMPRESSORA EPSON - EMBALAGEM 100 ML SIMILAR.	UND	904
131.	TINTA CORANTE PRETA 100ML PARA IMPRESSORA EPSON - EMBALAGEM 100 ML SIMILAR.	UND	1.432

LOTE 5 - BENS DE CONSUMO (ARTESANATOS E OUTROS)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	TOTAL
1.	ARAME PARA ARTESANATO 20M - ALUMÍNIO, ESPESURA 0,8MM, COLORIDO, ROLO COM 20 METROS.	ROLO	301
2.	ARAME PARA ARTESANATO 5M - ALUMÍNIO, ESPESURA 0,8MM, COLORID, ROLO COM 5 METROS.	ROLO	340
3.	ARAME Nº 18 - GALVANIZADO, PARA USO EM ORNAMENTAÇÕES	KG	86
4.	AREIA COLORIDA - PACOTE COM 1 KG, CORES DIVERSIFICADAS	KG	77
5.	BEXIGA (BOLA DE ENCHER) Nº 7 - CORES VARIADAS, PCT COM 50 UNIDADES.	PCT	3.390
6.	BEXIGA (BOLA DE ENCHER) Nº 8 - CORES VARIADAS, PCT COM 50 UNIDADES.	PCT	2.393
7.	BEXIGA (BOLA DE ENCHER) Nº 9 - CORES VARIADAS, PCT COM	PCT	2.200



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



	50 UNIDADES.		
8.	BOLA DE ISOPOR 250MM.	UND	221
9.	BOLA DE ISOPOR 200MM.	UND	221
10.	BOLA DE ISOPOR 150MM.	UND	211
11.	BOLA DE ISOPOR 100MM.	UND	121
12.	BOLA DE ISOPOR 75MM.	UND	241
13.	BOLA DE ISOPOR 50MM.	UND	331
14.	BOLA DE ISOPOR 25MM.	UND	331
15.	COLA CONTATO UNIVERSAL – 75 GRAMAS.	UND	653
16.	COLA PARA JEANS – 200G, COM PIGMENTAÇÃO E GLITTER.	UND	163
17.	COLA PARA TECIDO – 100G, SOLÚVEL EM ÁGUA.	UND	187
18.	COLA SILICONE LIQUIDA 100G – NÃO TOXICO.	UND	583
19.	COLA SILICONE LIQUIDA 200G – NÃO TOXICO.	UND	285
20.	COLA SILICONE LIQUIDA 200G COM GLITTER – COLAGEM RÁPIDA.	UND	515
21.	ELÁSTICO FINO – PEÇA COM 100M.	UND	92
22.	ELÁSTICO LARGO – 38MM, PEÇA COM 100M.	UND	92
23.	ESPUMA LAMINADA SELADA – COM ESPESSURA LARGURA: 1 METRO X COMPRIMENTO 1,90 METRO.	UND	439
24.	FIO DE BARBANTE SISAL – TORCIDO, 2MM, ROLO COM APROXIMADAMENTE 100M.	ROLO	390
25.	FIO DE BARBANTE SISAL – TORCIDO, 2MM, ROLO COM APROXIMADAMENTE 500M.	ROLO	325
26.	FITA DECORATIVA LISA 15 – RAFLA SINTETICA 15MMX30M, CORES VARIADAS.	ROLO	210
27.	FITA DECORATIVA LISA 30 – RAFLA SINTETICA 30MMX30M, CORES VARIADAS.	ROLO	505
28.	FITA DECORATIVA POLIESTER XADREX – 10MM X 30M.	ROLO	313
29.	FITA DE TECIDO Nº 2 (10mm) – TIPO CETIM OU SIMILIAR, CORES VARIADAS (ROLO COM NO MÍNIMO 10 METROS).	ROLO	343
30.	FITA DE TECIDO Nº 3 (15mm) – TIPO CETIM OU SIMILIAR, CORES VARIADAS (ROLO COM NO MÍNIMO 10 METROS).	ROLO	232
31.	FITA DE TECIDO Nº 5 (22mm) – TIPO CETIM OU SIMILIAR, CORES VARIADAS (ROLO COM NO MÍNIMO 10 METROS).	ROLO	232
32.	FITA DE TECIDO Nº 9 (38mm) – TIPO CETIM OU SIMILIAR, CORES VARIADAS (ROLO COM NO MÍNIMO 10 METROS).	ROLO	235
33.	FITILHO DE SEDA Nº 03MM – DIVERSAS LARGURAS E CORES – PCT COM 100 METROS.	UND	297
34.	FITILHO DE SEDA Nº 07MM – DIVERSAS LARGURAS E CORES – PCT COM 100 METROS.	UND	297
35.	FOLHA DE ISOPOR 10MM.	UND	870
36.	FOLHA DE ISOPOR 15MM	UND	860
37.	FOLHA DE ISOPOR 20MM	UND	870
38.	FOLHA DE ISOPOR 25MM	UND	860
39.	FOLHA DE ISOPOR 30MM	UND	842
40.	GLITTER ESCOLAR – 3 GRAMAS, CORES DIVERSAS, CX COM 6 UNIDADES.	CX	307
41.	GRAMPEADOR TAPECEIRO – 106/8, EM AÇO INOXIDAVEL.	UND	16
42.	OLHO MÓVEL Nº 12 – PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	28
43.	OLHO MÓVEL Nº 13 – PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	28
44.	OLHO MÓVEL Nº 14 – PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	28
45.	PALITO DE CHURRASCO 100 – MADEIRA, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	685



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

46.	PALITO DE CHURRASCO 200 - MADEIRA, PACOTE COM 200 UNIDADES.	PCT	215
47.	PALITO DE PICOLE - MADEIRA, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	585
48.	PAPEL CELOFANE ESTAMPADO - 80 X 100 CM, ESTAMPAS DIVERSIFICADAS, PACOTE COM 40 FOLHAS.	PCT	1.141
49.	PAPEL COUCHÊ - PROVA D'ÁGUA, SECAGEM RÁPIDA, TAMANHO A4, 120G/M², MEDIDA 210MMX297MM, BRINHO NA FRENTE E FOSCO ATRÁS, PCT COM 50 FOLHAS.	PCT	220
50.	PAPEL CREPOM ESTAMPADO - 48 X 200CM, ESTAMPAS DIVERSIFICADAS.	FL	2.765
51.	PAPEL CREPOM LISO - 48 X 200CM, CORES DIVERSIFICADAS.	FL	3.375
52.	PAPEL MADEIRA KRAFT OURO - 66 X 96CM.	FL	3.145
53.	PAPEL MANILHA 30 - MEDINDO 30 CM DE LARGURA, COR BRANCO.	ROLO	185
54.	PAPEL MANILHA 60 - MEDINDO 60 CM DE LARGURA, COR BRANCO.	ROLO	145
55.	PAPEL MANILHA 120 - MEDINDO 120 CM DE LARGURA, COR BRANCO.	ROLO	145
56.	PAPEL MICROONDULADO ESTAMPADO - 50 X 80CM, 230G/M2, ESTAMPAS DIVERSAS.	FOLHA	1.645
57.	PAPEL MICROONDULADO LISO - 50 X 80CM, 230G/M2.	FOLHA	1.645
58.	PAPEL NACARADO - FOLHA DE 70 X 90 CM.	UND	1.585
59.	PAPEL SEDA ESTAMPADO - 48 X 60CM, 18G/M2, CORES DIVERAS.	UND	2.785
60.	PAPEL SEDA LISO - 48 X 60CM, 18G/M2, CORES DIVERAS.	UND	2.575
61.	PÉROLA ABS Nº 08 - COM FURO CENTRAL, PACOTE 1KG, CORES BRANCA, PÉROLA E BEGE.	PCT	43
62.	PINCEL CABO AMARELO 456 Nº 10 PCT COM 12.	PCT	93
63.	PINCEL CABO AMARELO 456 Nº 14 PCT COM 12.	PCT	93
64.	PINCEL CABO AMARELO 456 Nº 12 PCT COM 12.	PCT	93
65.	PINCEL CABO AMARELO 456 Nº 8 PCT COM 12.	PCT	93
66.	PINCEL CABO AMARELO 460 Nº 0 PCT COM 12.	PCT	93
67.	PINCEL CABO AMARELO 460 Nº 00 PCT COM 12.	PCT	93
68.	PINCEL CABO AMARELO 460 Nº 4 PCT COM 12.	PCT	93
69.	PINCEL CABO AMARELO 460 Nº 6 PCT COM 12.	PCT	93
70.	PISTOLA PARA COLA QUENTE FINO - 20W.	UND	238
71.	PISTOLA PARA COLA QUENTE GROSSO - PROFISSIONAL, APLICADOR TERMICO 100W WAFI, 20W.	UND	116
72.	PLACA DE E.V.A ATOALHADO - 40 X 60 CM, ESPESSURA 2MM, CORES DIVERSIFICADAS.	UND	4.005
73.	PLACA DE E.V.A ESTAMPADO - 40 X 48 CM, ESPESSURA 2MM, CORES DIVERSIFICADAS.	UND	3.105
74.	PLACA DE E.V.A LISO - 40 X 48 CM, ESPESSURA 2MM, CORES DIVERSIFICADAS.	UND	6.405
75.	PLACA DE E.V.A COM GLITTER - 40 X 60 CM, ESPESSURA 2MM, CORES DIVERSIFICADAS.	UND	7.917
76.	REFIL BASTÃO DE COLA QUENTE FINO - TRANSPARENTE, PCT COM 1 KG.	PCT	312
77.	REFIL BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSO - TRANSPARENTE, PCT COM 1KG.	PCT	247
78.	TESOURA PARA PICOTAR 12CM - CABO EM PLÁSTICO, 4 LAMINAS EM AÇO INOXIDAVEL PARA CORTES DIFERENTES.	UND	77
79.	TESOURA PARA PICOTAR 23CM PROFISSIONAL - CABO EM PLÁSTICO, EM AÇO INOXIDAVEL PARA CORTES DIFERENTES.	UND	111
80.	TINTA DIMENSIONAL GLITTER 3D - 35ML, CORES VARIADAS.	UND	555



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



81.	TINTA PARA TECIDO 250ML – EMBALAGEM COM 250 ML, CORES VARIADAS.	UND	231
82.	TINTA PARA TECIDO 40ML – EMBALAGEM COM 40 ML, CORES VARIADAS, CX COM 12 UNIDADES.	CX	211
83.	TINTA SPRAY FOSFLORECENTE – 400ML, CORES VARIADAS.	UND	85
84.	TINTA SPRAY SECAGEM RAPIDA – 400ML, CORES VARIADAS.	UND	279
85.	TNT ESTAMPADO – BOBINA 1,4M X 50M.	BOBINA	165
86.	TNT LISO – BOBINA 1,4M X 50M.	BOBINA	220
87.	PAPEL TEXTURIZADO LINHO 180G - TAMANHO A4, PACOTE COM 50 UNIDADES, CORES NEUTRAS.	PCT	66
88.	PAPEL CASCA DE OVO - NA COR BRANCO, TAMANHO A4(210X297MM) E GRAMATURA DE 180G/M² PACOTES COM 50 FOLHAS. INDICADO PARA CONVITES, ARTESANATO E SERVIÇOS GRÁFICOS DIVERSOS.	PCT	66
89.	BALÃO REDONDO TRADICIONAL Nº 7 - PRODUZIDO EM LÁTEX NATURAL E CORANTE ATÓXICOS, PACOTE COM 50 UNS, CORES VARIADAS.	PCT	2.050
90.	BALÃO REDONDO TRADICIONAL Nº 9 - PRODUZIDO EM LÁTEX NATURAL E CORANTE ATÓXICOS, PACOTE COM 50 UNS, CORES VARIADAS.	PCT	1.950
91.	BALÃO REDONDO CROMADO PROFISSIONAL Nº 9 - PRODUZIDO EM LÁTEX NATURAL E CORANTE ATÓXICOS, PACOTE COM 25 UNS, CORES VARIADAS.	PCT	2.050
92.	BALÃO DE MANIPULAÇÃO 260 - PRODUZIDO EM LÁTEX NATURAL E CORANTE ATÓXICOS, PACOTE COM 50 UNS, CORES VARIADAS.	PCT	1.190
93.	BALÃO TIPO BUBBLER Nº 28 - PRODUZIDO EM LÁTEX NATURAL E CORANTE ATÓXICOS, TRANSPARENTE OU COM CORES VARIADAS.	UND	1.850
94.	FIÓ DA BAHIA - COMPOSIÇÃO MÍNIMO 85% ALGODÃO. TÍTULO 4/3 NATURAL. NOVELO CONTEM 200 M.	NOVELO	72
95.	MANTA DE STRASS - 22CM X 1,20M, COM BASE DE SILICONE (TERMOCOLANTE), CORES VARIADAS: MATERIAL IDEAL PARA CONFECÇÃO DE HAIRCLIPLS, PRESILHAS, TIARAS, MILO DE LAÇO, GUARDANAPOS, CHINELOS, ROUPAS, BOLSAS, CINTOS, MDF.	ROLO	16
96.	MEIA PÉROLA ABS Nº 6 - COR PEROLADA, COM BASE RETA, PACOTE COM 1KG.	PCT	30
97.	MEIA PÉROLA ABS Nº 8, - COR PEROLADA, COM BASE RETA, PACOTE COM 1KG.	PCT	30
98.	CANETA MARCADOR P/TECIDO ACRILPEN - COM PONTA DE POLIÉSTER PARA PINTAR E MARCAR TECIDOS. EXCELENTE FIXAÇÃO. RESISTENTE A LAVAGENS. NÃO TÓXICA. CORES VARIADAS.	UND	162
99.	VIÉS 35MM - CONFECCIONADO EM TECIDO DE ALGODÃO, LARGURA INICIAL: 35MM, LARGURA PARTE EXTERNA: 23MM, PARA DIVERSOS ACABAMENTOS, PEÇA COM 10M.	PEÇA	270
100.	VIÉS 24MM: CONFECCIONADO EM TECIDO DE ALGODÃO, LARGURA INICIAL: 24MM, LARGURA PARTE EXTERNA: 12MM, PARA ACABAMENTO, PEÇA COM 10M.	PEÇA	270
101.	PÉROLA ABS Nº 6 - COM FURO CENTRAL, PACOTE 1KG, CORES VARIADAS.	KG	38
102.	PÉROLA ABS Nº 10 - COM FURO CENTRAL, PACOTE 1KG, CORES VARIADAS.	KG	38



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



103.	PÉROLA ABS Nº 16 - COM FURO CENTRAL, PACOTE 1KG, CORES VARIADAS.	KG	38
104.	FITA ZEBRADA NÃO ADESIVA - 70MM X 200M.	ROLO	46
105.	FITA DE GORGURÃO LISA 22MM - COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER, COMPRIMENTO: 10 METROS LARGURA: 22MM.	ROLO	96
106.	FITA DE GORGURÃO LISA 38MM - CORES VARIADAS, COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER COMPRIMENTO: 10 METROS LARGURA: 38MM.	ROLO	96
107.	FITA DE GORGURÃO LISA 40MM - CORES VARIADAS, COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER COMPRIMENTO: 10 METROS LARGURA: 40MM	ROLO	96
108.	FITA DE GORGURÃO ESTAMPADA 22MM - COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER, COMPRIMENTO: 10 METROS LARGURA: 22MM.	ROLO	96
109.	FITA DE GORGURÃO ESTAMPADA 38MM - CORES VARIADAS, COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER COMPRIMENTO: 10 METROS LARGURA: 38MM.	ROLO	96
110.	FITA DE GORGURÃO ESTAMPADA 40MM - CORES VARIADAS, COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER COMPRIMENTO: 10 METROS LARGURA: 40MM.	ROLO	96
111.	PAPEL CREPOM IMPORTADO METALIZADO - PAPEL CREPOM SUPER CREPE, COM FINO ACABAMENTO. UTILIZADO NOS SEGMENTOS DE ARTESANATOS, PAPELARIA, FLORICULTURA, FESTAS, CONFECCÕES, ALIMENTÍCIOS E ESCOLARES. MEDIDAS: 48,0 CM. X 2,0 MTS. (CADA ROLO) GRAMATURA:140G.	UND	420
112.	KIT DE PINCEL (PITUÁ) - COM 9 PINCEIS, REDONDO PARA PINTURA COM EXTENSO, REFERENCIA: 462.	KIT	20
113.	FITILHO DE SEDA OU SIMILAR Nº01 - CORES DIVERSAS, ROLO COM 100M.	ROLO	104
114.	FITILHO DE SEDA OU SIMILAR Nº0 - CORES DIVERSAS, ROLO COM 100M.	ROLO	104
115.	FITILHO DE SEDA OU SIMILAR Nº00 - CORES DIVERSAS, ROLO COM 100M.	ROLO	72
116.	GUARDANAPO PARA DECOUPAGE - PARA TRABALHOS MANUAIS COMO DECOUPAGE, COLAGENS, DECORAÇÃO DE FESTAS E AMBIENTES PODE SER UTILIZADO EM MADEIRA, MDF, CHINELO, ISOPOR, ALUMÍNIO, METAL, RESINA, TECIDO E ETC. POSSUI TRÊS CAMADAS FINAS DE PAPEL TÉCNICAS UTILIZADAS: DECOUPAGE, ARTESANATO, ACABAMENTO. EMBALAGEM COM 2 UNIDADES MEDIDAS EM CENTÍMETROS DO PRODUTO ABERTO: 33X33CM.	UND	340
117.	TREMULINA LEITOSA - USO ESPECÍFICO: PARA PROTEGER COSTURAS E BORDADOS, EVITANDO O DESFIAMENTO E TRABALHOS DE RECORTES. - PARA TECIDOS DE ALGODÃO. - NÃO UTILIZAR EM TECIDOS SINTÉTICOS OU ENGOMADOS. MODO DE USAR: - APLICAR COM O PINCEL SOBRE A PINTURA JÁ SECA. CARACTERÍSTICAS: PRONTO PARA USO. SECAR AO AR. ACABAMENTO INCOLOR APÓS A SECAGEM, EMBALAGEM DE 100ML.	UND	84
118.	CAIXA ARTICULÁVEL - INJETADA EM POLIESTIRENO, COM DUAS BANDEJAS TAMANHO OFICIO.	UND	63
119.	COLA CONFETE FLOAT 500ML - COLA PARA CONFETES EM BALÃO 500 ML SOLUÇÃO LÍQUIDA E PLÁSTICA; COMPOSIÇÃO: CERA, SOLVENTES, ALIFÁTICOS, PVA. PRODUTO NÃO TÓXICO.	UND	36
120.	SILICONE SPRAY 300ML - FUNÇÃO: LUBRIFICAR E DAR BRILHO	UND	30



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



	COR: INCOLOR EMBALAGEM:300ML/200G; TEMPERATURA DE TRABALHO: -40°C A +200°C; PRODUTO LIVRE DE CFC, NÃO AGRIDE A CAMADA DE OZÔNIO. COMPOSIÇÃO: SILICONE, HEXANO, SOLVENTE, FRAGRÂNCIA E PROPELENTE; IDEAL PARA PLÁSTICOS, BORRACHAS E VINIL.		
121.	FITA FLORAL - MATERIAL EM PAPEL ADESIVO PARA CONFECÇÃO DE FLORES ARTIFICIAIS. COMPRIMENTO: 27 MTS; CORES VARIADAS; INDICAÇÃO DE USO: ENCAPAR HASTES ARAMES E DAR ACABAMENTO NO ARTESANATO COM FLORES/MELA DE SEDA. COMPOSIÇÃO: 100%, CELULOSE.	ROLO	42
122.	ROSAS DE TECIDO (MIOSITE) - PCT COM 100 UNIDADES, CORES VARIADAS.	PCT	84
123.	CORDÃO RABO DE RATO Nº2 - COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER, CORES VARIADAS, ROLO COM APROXIMADAMENTE: 90M X 2MM.	ROLO	42
124.	BARBANTE BARROCO MULTICOLOR 200G - 226M, CORES VARIADAS.	NOVELO	78
125.	BARBANTE BARROCO MULTICOLOR 280G - 180M, CORES VARIADAS.	NOVELO	78
126.	BICO DE NYLON RENDADO - 38MM, PEÇA COM 100M, CORES VARIADAS.	UND	26
127.	BICO ENTRE MEIO - RENDA DE ENTREMEIO EM ALGODÃO, PARA APLICAÇÃO EM CONFECÇÕES E ARTESANATO. COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO; LARGURA: 4 CM. PEÇA C/ 20 M.	PEÇA	78
128.	FITA PASSAMANARIA - LARGURA: 13 MM, PEÇA COM 100 METROS COMPOSIÇÃO: 90% VISCOSE E 10% ALGODÃO IDEAL PARA ACABAMENTO E DETALHES EM ROUPAS, ACESSÓRIOS E ARTESANATOS.	ROLO	90
129.	PRIMER PARA METAL, PET E VIDRO - UTILIZADO COMO BASE PREPARATÓRIA PARA METAIS, PET E VIDRO, PODENDO SER PINTADO POSTERIORMENTE COM TINTAS ACRÍLICAS, TINTA FOSCA PARA ARTESANATO E METAL COLORS. - PODE SER APLICADO EM VIDRO, PET, ALUMÍNIO, METAIS, FERRO E SUPERFÍCIES GALVANIZADAS. PODE SER APLICADO COM O PINCEL OU ESPONJA. - EM PEÇAS ONDE HÁ VERNIZ, LIXE ANTES DE APLICAR O PRIMER. - SECAGEM ENTRE 4 E 6 HORAS. CARACTERÍSTICAS - PROTEGE CONTRA CORROSÃO EM ALUMÍNIOS, FERRO E SUPERFÍCIES GALVANIZADAS. - SOLÚVEL EM ÁGUA. QUANTIDADE: 500ML; COR: INCOLOR; DIMENSÕES DO PRODUTO: 14 X 9.5 X 9.5 CM; 150 G.	UND	84
130.	VERNIZ ACRÍLICO BRILHANTE - SUPERFÍCIES RECOMENDADAS: CERÂMICA, CORTIÇA, GESSO, MADEIRA, MDF, RESINA, TELA; ASPECTO LEITOSO ENQUANTO ÚMIDO, ACABAMENTO FINAL INCOLOR. NÃO TÓXICO. PRONTO PARA USO. SOLÚVEL EM ÁGUA. USO ESPECÍFICO: INDICADO PARA DAR ACABAMENTO BRILHANTE EM TELA, MADEIRA, PAPEL, CORTIÇA, CERÂMICA, GESSO E ISOPOR. PODEM SER APLICADOS SOBRE TINTAS ACRÍLICAS DEPOIS DE TOTALMENTE SECAS. EMBALAGEM COM 500ML.	FRASCO	84
131.	BETUME - ENVELHECEDOR DE MADEIRA E GESSO. DILUÍDO EM ÁGUA MINERAIS ALIFÁTICOS. INDICADO PARA TRABALHOS ARTÍSTICOS, COMO ENVELHECIMENTO DE PEÇAS EM GESSO, MADEIRAS. USADO TAMBÉM PARA O ESCURECIMENTO DE VERNIZES E XILOGRAFIAS. INDICADO PARA ENVELHECIMENTO DE PEÇAS DE ARTESANATO. FRASCO CONTENDO: 500ML.	FRASCO	42



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



132.	TATAME CONFECCIONADO EM EVA - MEDINDO APROXIMADAMENTE 1 X 1, COM 20MM DE ESPESSURA, CORTE DENTADO, PLACAS EM CORES DIVERSAS.	UND	460
133.	TASSEL EM LINHA DE NYLON - 9CM. CORES VARIADAS, PACOTE COM 100	PCT	52
134.	COLA PERMANENTE - COMPOSIÇÃO: RESINA ACRÍLICA EM EMULSÃO, POTE COM 250G.	PCT	42
135.	AGULHA DE MÃO PARA BORDADO Nº6 - AÇO INOXIDÁVEL.	UND	400
136.	AGULHA DE MÃO PARA COSTURA EM TECIDOS Nº 12 - AÇO INOXIDÁVEL.	UND	400
137.	AGULHA DE CROCHÊ - EM ALUMÍNIO, NUMERAÇÃO VARIADA (2.0; 2.5; 3.0; 3.5; 4.0; 4.5; 5.5; 6.0; 6.5; 7.0 E 8.0), ESTOJO COM 12 UNDS.	ESTOJO	36
138.	AGULHA PARA TAPEÇARIA Nº 16 - AÇO INOXIDÁVEL.	UND	210
139.	ALFINETE COM CABEÇA BOTÃO - EM AÇO NIQUELADO, CX COM 100UND.	CX	29
140.	ARGOLA EM ACRÍLICO - COLORIDA, COM CIRCUNFERÊNCIA DE 30CM.	UND	1.900
141.	FIO DE BARBANTE TIPO RAFIA - TORCIDO, 2MM, ROLO COM APROXIMADAMENTE 100M.	ROLO	21
142.	BICO DE NYLON FRUFRU - PEÇA COM 10M, CORES VARIADAS.	PEÇA	110
143.	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE - BOBINA: 45 CM X 10 M.	BOBINA	35
144.	ADESIVO DE VINIL - LISO, COLORIDO OU COM ESTAMPAS.	MTS	108
145.	BOTÃO COM TEMÁTICA INFANTIL - VÁRIOS MODELOS, PCT COM 100 UND.	PCT	10
146.	CONTA PRETA COM FURO CENTRAL (MIÇANGA) - TAMANHO PEQUENO, PACOTE COM 1 KG.	PCT	5
147.	STENCIL DE ACETATO 30 X 10 (MOLDE VAZADO) - MODELOS VARIADOS.	UND	160
148.	STENCIL DE ACETATO 35 X 16 (MOLDE VAZADO) - MODELOS VARIADOS.	UND	120
149.	FIBRA SILICONADA - PARA ENCHIMENTO, PACOTE COM 1KG.	PCT	30
150.	FIO DE SILICONE - TRANSPARENTE PARA BIJUTERIA, ROLO COM 100M.	ROLO	5
151.	FÓRMA DE ACETATO TAMANHO G - PARA CONFECÇÃO DE GESSO OU CHOCOLATE, MOTIVOS VARIADOS.	UND	96
152.	FÓRMA DE ACETATO TAMANHO P - PARA CONFECÇÃO DE GESSO OU CHOCOLATE, MOTIVOS VARIADOS.	UND	96
153.	PISTOLA GRAMPEADORA TAPECEIRO - DE ALTA QUALIDADE, 106/8 EM AÇO INOXIDÁVEL.	UND	16
154.	LÃ COM FIO RESISTENTE E DURÁVEL - COMPOSIÇÃO: 80% ACRÍLICO E 20% LÃ OU SIMILAR, CORES VARIADAS, NOVELO COM NO MÍNIMO 100M.	NOVELO	400
155.	LINHA DE CROCHÊ - 100 ALGODÃO MERCERIZADO, FIO 4/2, CORES LIZAS E MATIZADAS, NOVELO COM 500M.	NOVELO	48
156.	LINHA DE NYLON Nº 0,50 - ROLO COM 100M.	ROLO	8
157.	LINHA DE NYLON Nº 0,10 - ROLO COM 80M.	ROLO	8
158.	MANTA ACRÍLICA - ESPESSURA MÉDIA, COM VERSO AUTO COLANTE.	MTS	96
159.	PAPEL PRESENTE LISO OU ESTAMPADO - ROLO COM 100M.	ROLO	20
160.	PEGADOR DE ROUPAS DE MADEIRA - PACOTE COM 12 UNDS.	PCT	162
161.	TELA PARA PINTURA 30CM X 40CM.	UND	400
162.	TIARA LISA - PLÁSTICA PARA CABELO.	UND	1.060
163.	TINTA METAL COLOR ACRÍLICA METÁLICA - COM 60ML, CORES VARIADAS.	UND	260



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



164.	TINTA LÁTEX PVA ACRÍLICA - 1L, CORES VARIADAS.	UND	96
165.	TINTA SPRAY 400ML - SECAGEM RÁPIDA, CORES VARIADAS METÁLICAS.	UND	180
166.	COLA LÍQUIDA COM GLITTER - COM BICO APLICADOR, EMBALAGEM COM 23G, CORES VARIADAS.	UND	420
167.	COLA ADESIVA INSTANTANEA MULTIUSO - EMBALAGEM COM 100G.	UND	130
168.	TINTA CHALK PAINT - EMBALAGEM COM 100ML, UTILIZADA EM DECORAÇÃO DE MÓVEIS E OUTROS OBJETOS PARA RESTAURAÇÃO, MADEIRA, MDF, GESSO, CERÂMICA, GALVANIZADO, VIDRO, PET, METAL E PORCELANA. EM CASO DE RESTAURAÇÃO DE PEÇAS JÁ PINTADAS, COM EFEITO CHALK, ACABAMENTO FOSCO, TOQUE SEDOSO E SUAWE, PRONTA PARA USO, ALTO RENDIMENTO E CORES VARIADAS.	UND	100
169.	ADESIVO FLEXÍVEL E MULTIUSO - PARA TRABALHOS ARTÍSTICOS, EMBALAGEM COM 17G.	UND	120
170.	CHAPÉU CONFECCIONADO EM PALHA DE CARNAÚBA - MODELO: COMUM, TAMANHO ADULTO, UTILIZADO EM FESTEJOS JUNINOS.	UND	660
171.	COLAR HAVAIANO - CONFECCIONADO EM POLIÉSTER, MEDINDO APROXIMADAMENTE: 40CM, COM FLORES COLORIDAS.	UND	950

LOTE 6 - BENS DE CONSUMO (TECIDOS)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	TOTAL
1.	TECIDO DE ALGODÃO ALVEJADO E EMBAINHADO (PANO DE PRATO) - MEDINDO APROXIMADAMENTE 48CM X 90CM, PACOTE COM 12 UNIDS.	PCT	190
2.	TECIDO CHITÃO - 100% ALGODÃO, ESTAMPAS VARIADAS, COM APROXIMADAMENTE 4M DE LARGURA, PEÇA COM 30M.	PEÇA	20
3.	TECIDO TRICOLINE - 100% ALGODÃO, LISTRAS, XADREZ, FLORAL E POÁ, COM APROXIMADAMENTE: 1,50M DE LARGURA.	MTS	210
4.	TECIDO JACQUARD - BROCADO PARA DECORAÇÃO, ESTAMPA POSITIVA E NEGATIVA, CORES VARIADAS, COM 2,8 DE LARGURA, PEÇA COM 30M.	PEÇA	10
5.	TECIDO CETIM - 100% POLIÉSTER, COM 3M DE LARGURA, LISO OU ESTAMPADO, PEÇA COM 30M.	PEÇA	20
6.	TECIDO EM MALHA HELANCA LIGHT - PARA DECORAÇÃO TENCIONADA, CORES VARIADAS, PEÇAS COM 30M.	PEÇA	20
7.	TECIDO FELTRO - TECIDO 100% POLIÉSTER, FEITO COM FIBRAS DE ALTA QUALIDADE, O FELTRO COMBINA UM TOQUE SUAWE E AVELUDADO COM MÁXIMA RESISTÊNCIA PARA SER UTILIZADO EM DIVERSOS TIPOS DE APLICAÇÃO, COM APROXIMADAMENTE 1,40M DE LARGURA, CORES VARIADAS.	MTS	96
8.	TECIDO FILO FINO - COMPOSTO DE 75% DE ALGODÃO E 25% POLIÉSTER, COM APROXIMADAMENTE: 1,50M DE LARGURA, CORES VÁRIADAS.	MTS	60
9.	TECIDO ESTOPA - FIBRA DE JUTA, 100%; BIODEGRADÁVEL, FIBRA DE ALGODÃO, RESISTÊNCIA, NÃO PRODUZIR NENHUMA IRRITAÇÃO NA PELE, TECIDO DE JUTA É ALTAMENTE RESPIRÁVEL E CONFORTÁVEL DE USAR, PODE SER MISTURADO COM FIBRAS NATURAIS E SINTÉTICAS.	MTS	90
10.	TECIDO ORGANZA - CONFECCIONADA EM 100% POLIÉSTER, 3M	PEÇA	16



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

	LARGURAS, ORGANZA É EXCELENTE PELA SUA DURABILIDADE, ECONOMIA E VERSATILIDADE. É UM TECIDO COM LEVE BRILHO E EXTREMAMENTE ARMADO, MUITO UTILIZADO PARA VESTIDOS DE FESTAS INFANTIS, DEBUTANTES E ATÉ NA DECORAÇÃO DE AMBIENTE, CORES VARIADAS, PEÇA COM 40M.		
11.	TECIDO OXFORD - CONFECCIONADO EM 100% POLIÉSTER, 1,50M LARGURAS, UTILIZADO EM DECORAÇÃO DE AMBIENTES, CORES VARIADAS, PEÇA COM 50M.	PEÇA	42
12.	TECIDO TALAGARÇA GROSSA - 100% ALGODÃO, COM APROXIMADAMENTE: 1,40M DE LARGURA, TECIDO POSSUI A TRAMA MAIS ABERTA E, É MUITO UTILIZADO PARA A FABRICAÇÃO DE TAPETES ARTESANAIS.	MTS	180

JUSTIFICATIVA DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E FORMAÇÃO DOS LOTES

Justifica-se o critério de julgamento da licitação ser o MENOR PREÇO POR LOTE por ser aquele que melhor reflete os anseios da licitação, por ser econômica e logisticamente o mais viável, tendo em vista que os serviços agrupados em lotes são similares, minimizando a cotação de itens ou lotes de valores insignificativos, e o seu agrupamento perfaz um valor maior a ser cotado, sendo um atrativo aos licitantes, proporcionando uma maior economia de escala, melhora na padronização, logística e gerenciamento dos serviços, já que a unidade gestora solicitará o objeto a um número menor de fornecedor, bem como maior agilidade no julgamento do processo. A realização de diversas contratações através do critério de julgamento menor preço por Item, para o objeto em tela se torna inviável por diversos fatores como: Falta de padronização, necessidades de muitos servidores para gerenciar e fiscalizar os diversos contratos, perda de economia de escala e **inviabilidade técnica**, além do número reduzido de servidores para gerenciar os diversos contratos possíveis. Destarte, podemos concluir que a definição do objeto da licitação pública e as suas **especificidades são discricionárias**, competindo ao agente administrativo avaliar o que o interesse público demanda obter mediante a contratação.

Acreditamos, inclusive, que tal agrupamento (MENOR PREÇO POR LOTE) irá resultar em considerável ampliação da competitividade, pois os **valores se tornarão mais atraentes aos proponentes**, devendo assim aumentar a probabilidade de que a Administração venha a celebrar contratos mais vantajosos, tendo em vista que ela receberá mais propostas, beneficiando a eficiência dos contratos administrativos. A Administração, com essa decisão justificada, visa aumentar o desconto oferecido pelas empresas licitantes devido ao ganho de escala no fornecimento de todas as peças licitadas, bem como facilitar e otimizar a gestão do contrato, pois caso os itens sejam divididos entre vários licitantes, qualquer atraso por parte de qualquer um deles poderá comprometer todo o planejamento da prestação de serviços objeto da presente contratação, que visa atender o interesse Público.

Importante salientar ainda que esta Administração pretende contratar **serviços que no seu contexto geral são da mesma natureza**, tendo a certeza que aglutinando os itens em LOTES poderá gerar aos licitantes ganhadores uma maior economia de escala que, certamente, será traduzida em menores preços em sua proposta global.

Sobre este tema, podemos citar a obra "*Temas Polêmicos sobre Licitações e Contratos*", vários autores, da editora Malheiros, na página 74, o seguinte trecho:

"(...) em geral, a economia de escala é instrumento fundamental para diminuição de custos. Quanto maior a quantidade a ser negociada, menor o custo unitário, que em decorrência do barateamento do custo da produção (economia de escala na indústria), quer porque há diminuição da margem de lucro (economia de escala geralmente encontrada no comércio)".



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



Corroborando do entendimento supramencionado, em julgado, o Tribunal de Contas da União, quando decidiu pelo indeferimento de pedido de divisão do objeto licitado em itens, por considerar que a reunião do objeto em um único item, desde que devidamente justificada pela área demandante ou pelo pregoeiro, afasta a possibilidade de restrição indevida à competitividade. (Acórdão 1.167/2012 – TC 000.431/2012-5 – TCU – Plenário – Relator: José Jorge).

Essa mesma Corte se pronunciou através do Acórdão nº 732/2008, no seguinte sentido:

" ... a questão da viabilidade do fracionamento deve ser decidida com base em cada caso, pois cada obra tem as suas especificidades, devendo o gestor decidir analisando qual a solução mais adequada no caso concreto".

Dessa forma, verifica-se que o entendimento do Tribunal de Contas tem sido o de que a divisão do objeto em itens distintos deve ser **auferida sempre no caso concreto**, devendo ser aplicada a opção mais vantajosa para a Administração Pública, desde que não haja restrição à competitividade.

Assim, dentro da competência discricionária que é assegurada à Administração, optou-se por adotar o critério de julgamento e divisão por lotes, que se reputa mais ajustado às necessidades e eficiência administrativas no presente caso.

REFERENCIAL DOS PREÇOS

Os preços de referência foram estimados com base nas cotações realizadas pelo Setor de Cotação de Preços do Município de MORADA NOVA/CE, anexadas aos autos deste processo.

DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A adjudicação dar-se-á pela Pregoeira quando não ocorrer interposição de recursos, podendo ser também adjudicado pela Autoridade Competente. Caso contrário, a adjudicação ficará exclusivamente a cargo da Autoridade Competente.
2. A homologação dar-se-á exclusivamente pela autoridade competente.
3. Após a homologação do resultado da licitação, os preços ofertados pelos licitantes vencedores dos lotes, serão registrados na Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o Anexo deste edital.
- 3.1. Será incluído, na respectiva Ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto/serviço com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.
4. Os licitantes classificados em primeiro lugar terão o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da convocação, para comparecerem perante ao gestor a fim de assinarem a Ata de Registro de Preços. O prazo de comparecimento poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito.
5. Quando o vencedor não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, poderá ser convidado outro licitante pela Pregoeira, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços.
6. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
7. A autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação por escrito.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Prefeitura Municipal de Morada Nova, através da Secretaria de Educação Básica à qual será o órgão gestor



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



da Ata de Registro de Preços de que trata este edital.

2. A Ata de Registro de Preços elaborada conforme o será assinada pelo Ordenador de Despesa da Secretaria de Educação Básica, ou, por delegação, por seu substituto legal, pela Pregoeira do Município e pelo representante do fornecedor legalmente credenciado e identificado.

3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços dos licitantes vencedores, bem como dos licitantes que aceitarem cotar os serviços/produtos ora licitados com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência de classificação do certame.

4. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações de dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/1993, sendo assegurado ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

5. O participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuará aquisições junto ao fornecedor detentor de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado.

6. O fornecedor detentor de preços registrados ficará obrigado a fornecer o objeto licitado ao participante do **SRP (Sistema de Registro de Preços)**, nos prazos a serem definidos no instrumento contratual e nos locais especificados neste Termo de Referência deste edital.

7. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, na condição de órgão Interessado, mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância do(s) fornecedor(es), conforme disciplina as Legislações vigentes.

8. Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto aos órgãos gerenciadores do Sistema de Registro de Preços, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado.

8.1. As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem não poderão exceder, por órgão Interessado, ao somatório do quantitativo estabelecido parágrafo 4º do art. 22 do Decreto Municipal nº 002/2015 de 22 de janeiro de 2015.

9. Caberá ao órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, para utilização da Ata por órgãos interessados da Administração Pública, proceder a indicação do fornecedor detentor do preço registrado, obedecida a ordem de classificação.

10. O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços recusando-se a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), não aceitando reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado, ou nos casos em que for declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração pública, e ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado, terá o seu registro cancelado.

11. A Comissão de Pregão providenciará a publicação do extrato da Ata do Registro de Preços na Imprensa Oficial, como pede a lei 8.666/93 e suas alterações.

12. Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo aos parâmetros constantes na Legislação Pertinente e vigente.

13. A Prefeitura Municipal de Morada Nova, através da Secretaria, convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

14. Não havendo êxito nas negociações com os fornecedores com preços registrados, o gestor da Ata, poderá convocar os demais fornecedores classificados, podendo negociar os preços de mercado, ou cancelar o item, ou ainda revogar a Ata de Registro de Preços.

15. Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados.

16. As alterações dos preços registrados, oriundas da revisão dos mesmos, serão publicadas na Imprensa Oficial e no quadro de aviso deste Município.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



17. As demais condições contratuais se encontram estabelecidas na Minuta da Ata de Registro de Preços.
18. As quantidades previstas neste Termo de Referência, são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração da Secretaria, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.
19. O contrato decorrente do Registro de Preços, a ser firmado entre a Secretaria detentora do registro, poderá ser formalizado através do recebimento da Autorização de Compra/Serviços e de Nota de Empenho pela detentora, ou outro instrumento similar que substituirá o instrumento contratual nos casos previstos no artigo 62 e seus parágrafos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, observando-se as condições estabelecidas neste edital, seus anexos e na legislação vigente.
20. Caso a detentora da Ata de Registro de Preços se recuse, injustificadamente, a assinar o contrato, a autoridade superior deverá extinguir os efeitos da homologação e da assinatura da Ata, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 21- O Município de MORADA NOVA, com a interveniência da SECRETARIA gerenciadora da ARP, assinará a ata com a(s) vencedora(s) desta licitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da convocação expedida por esse órgão, sob pena, de decair do direito à contratação, podendo ser prorrogada somente uma vez, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Contratante.
- 22- O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a assinatura da ARP, deixar de entregar a documentação exigida neste edital ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de MORADA NOVA e será descredenciado no cadastro do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

DA DURAÇÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS DA FONTE DE RECURSOS E DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação, conforme Art. 12. do Decreto 7.892 de 23 de Janeiro de 2013. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
2. As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão pela fonte de recursos da Prefeitura Municipal de Morada Nova, a ser informada da lavratura do contrato.
3. Não haverá exigência de garantia de execução para a futura contratação.

DA ASSINATURA DO CONTRATO

- 1- O Município de MORADA NOVA, com a interveniência da SECRETARIA/AUTARQUIA REQUISITANTE, assinará contrato com a(s) vencedora(s) desta licitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da convocação expedida por esse órgão, sob pena, de decair do direito à contratação, podendo ser prorrogada somente uma vez, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Contratante.
- 2- Caso o licitante vencedor se recuse injustificadamente a assinar o contrato ou não apresente situação regular no ato da assinatura do mesmo, a autoridade superior deverá extinguir os efeitos da homologação e da adjudicação através do ato de rescisão e retornará os autos do processo a Pregoeira, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 3- A Pregoeira retornará as atividades de seleção de melhor proposta e convocará outro licitante, observada a ordem de qualificação e classificação, para verificar as suas condições de habilitação, e assim sucessivamente.
- 4- O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida neste edital ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de MORADA NOVA.



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**



NOVA e será descredenciado no cadastro do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

DA FISCALIZAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

1 - A fiscalização do contrato dar-se-á nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666 de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens e/ou serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

2 - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários à regularização eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis. 14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a futura contratação

4 - No interesse da CONTRATANTE, o objeto deste Edital, Termo de Referência e anexos poderá ser suprimido ou acrescido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, § 1º e 2º, inciso II da Lei nº 8666/93.

5- No interesse da Administração, o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

6- A Licitante Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias.

7- Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

DO PRAZO, CONDIÇÕES DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

1. Poderão ser firmados contratos, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei Nº. 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

2. DAS ORDENS DE COMPRAS: Os produtos licitados/contratados serão entregues mediante expedição de ORDENS DE COMPRAS, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicarão os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da CONTRATANTE.

2.1. A Ordem de Compra emitida conterá os itens pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do contrato no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro municipal.

2.2. O contratado deverá entregar os produtos/serviços solicitados na Ordem de Compra/serviços, oportunidade em que receberá o atesto declarando o fornecimento. Os produtos/serviços serão entregues nas seguintes condições:

a) Nos locais determinados pela administração do presente processo licitatório indicado na Ordem de Compra/serviço;

b) No prazo de no máximo de 05 (cinco) dias corridos para os lotes de material de consumo, e, de 20 (vinte) dias corridos para os lotes de material permanente, após o recebimento da Ordem de Compra/serviço no horário de 07h às 13h (horário local).

2.3. O aceite dos produtos/serviços pelo órgão receptor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no anexo deste edital quanto aos produtos/serviços entregues.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



- 2.4. Os produtos/serviços devem ser entregues conforme solicitado na Ordem de Compra/serviço, observando rigorosamente as especificações contidas no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e observações constantes de sua proposta, bem ainda as normas técnicas vigentes.
3. Para os produtos/serviços objetos deste certame, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome do da(s) unidade(s) gestora(s) do Município de Morada Nova/CE.
- 3.1. As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto a(s) unidade(s) gestora(s).
4. No caso de constatação da inadequação do produto/serviços fornecido às normas e exigências especificadas neste edital, na ordem de compra e na proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.
5. Os produtos/serviços licitados/contratados deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta de preços, bem ainda às normas vigentes, assumindo o contratado a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:
- a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
6. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.
7. O pagamento somente será efetuado após o atesto, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterà o detalhamento dos produtos entregues.
- 7.1. O atesto fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os produtos efetivamente entregues.
8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
9. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 9.1. Não produziu os resultados acordados;
- 9.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
10. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
11. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
12. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
13. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 14 - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios apurados com base na variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, no período compreendido entre a data prevista e a do efetivo pagamento, adotando-se o critério "pró-rata temporis" para as atualizações nos subperíodos inferiores a 30(trinta) dias.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



- 15 - Deverão ser emitidas faturas de encerramento ao findar os vínculos deste Contrato por esgotamento do objeto, por final do prazo ou rescisão contratual.
- 16- Serão descontados de (forma integral ou parcelada) sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registradas.

DO PREÇO, REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO

1. **PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos, e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento, inclusive a margem de lucro.
2. **REAJUSTE:** Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.
3. **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra contratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos produtos/serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei N.º 8.666/93, alterada e consolidada.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Compra e ou Serviço.
2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, inclusive com o fornecimento do objeto do certame, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
3. Fiscalizar o objeto deste contrato através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.
4. Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato.
6. Determinar o horário da realização da entrega dos produtos podendo ser variável em cada local e passível de alteração, conforme conveniência da CONTRATANTE com observância das leis trabalhistas.
7. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.
8. Indicar os locais onde serão entregues/prestados os produtos/serviços.
9. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
10. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
11. Exigir da Contratada, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato.
12. Receber o objeto do contrato, através do Setor responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em conformidade com o art. 73, II, da Lei nº 8.666/93.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 1- Entregar os produtos/equipamentos objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Termo e na proposta vencedora do certame;
- 2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

- 4- Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual.
- 5 – Responder por todas as despesas diretas ou indiretas que indicam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- 6 – Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 7 – Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidades com as especificações constantes no Termo de Referência, no prazo fixado pelo Gestor do Contrato.
- 8 – Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta considerada pela fiscalização da CONTRATANTE.
- 9 – Refazer a entrega do objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidades com as especificações constantes no Termo de Referência, contado da sua notificação.
- 10 – Remover, às suas expensas, todo o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo imediato, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.
- 11 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 12 - Observar, no que couber, o Código Civil Brasileiro, normas técnicas, as leis e os regulamentos pertinentes.
13. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria n.º 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.
14. Repor imediatamente, sem ônus para a CONTRATANTE, as peças substituídas em decorrência de instalação incorreta, defeito ou persistência do problema objeto da revisão.
15. Arcar com todos os ônus ou obrigações decorrentes da legislação tributária, fiscal, comercial, trabalhista, civil e demais relativas à operacionalização dos serviços contratados.
- 16 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 17 - Vedar a utilização, na execução do objeto, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010 cumprir com as demais condições constantes na proposta apresentada na licitação.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Adota-se como critério de justiça e obediência ao princípio jurídico da razoabilidade, o escalonamento e tipificação de eventos sancionáveis em editais de pregão, abaixo descritos, garantindo o direito de exercício prévio de ampla defesa nos processos de sancionamento com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, atendendo a recomendação constante no subitem 9.5.1.1 do Acórdão TCU/Plenário nº 1.793/2011, art. 7º da Lei 10.520/2002, com respectivos prazos de duração:

EVENTOS:	SANÇÕES QUE SERÃO APLICADAS:
I- Forjar a classificação como microempresa ou empresa de pequeno porte para obtenção de tratamento favorecido em licitações incentivadas ou não.	1. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano. Acórdão TCU/PL nº 3074/2011.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

II- Descumprir prazos estabelecidos pela Pregoeira durante a sessão de licitação para qualquer manifestação na sessão pública, gerando tumulto e atrasos no certame.	2. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 4 (quatro) meses.
III- Desistir do lance, sem justificativa, durante a sessão pública ou não manter a proposta na fase de aceitação.	3. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 6 (seis) meses.
IV- Não apresentar ou deixar de apresentar documentação solicitada no edital na fase de aceitação da proposta, habilitação ou na contratação.	4. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 6 (seis) meses.
V- Apresentar proposta comercial em desacordo com o Edital, ocasionando a frustração do certame em qualquer sentido.	5. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano.
VI- Apresentar documentação falsa durante a licitação ou contratação.	8. Impedimento de licitar pelo período de no mínimo 5 (cinco) anos. 9. Comunicar ao Ministério Público Estadual e ou Federal para apurações de sanções de ordem penal.
VII- Não manter as condições habilitatórias durante a execução do contrato ou da vigência da ata de registro de preços.	8. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 6 (seis) meses.
VIII- Não retirar a nota de empenho/não assinatura da Ata.	11. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano. 12. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
IX- Entregar o objeto fora do prazo estabelecido no edital e termo de referência.	13. Advertência 14. Multa de, no mínimo, 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
X- Não efetuar a troca do objeto, quando notificado, durante a contratação.	16. Advertência; 17. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano. 18. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
XI- Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	18. Advertência 19. Multa de, no mínimo, 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
XII- Deixar de realizar ou atrasar a instalação ou montagem do (s) equipamento (s) quando previsto no edital e termo de referência.	21. Advertência 22. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 6 (seis) meses. 23. Multa de, no mínimo, 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do equipamento.
XIII- Deixar de entregar documentação original exigida neste Edital durante a licitação ou contratação.	21. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item ou lote.
XIV- Comportar-se de modo inidôneo na licitação ou contratação, causando prejuízo a Administração ou demonstrando ofensa ao ordenamento jurídico, ao regramento do edital, aos licitantes, à Administração e à	24. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 2 (dois) anos. 25. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



sociedade.	
XV- Cometer fraude fiscal durante a licitação ou contratação.	27. Impedimento de licitar por 5 (cinco) anos. 28. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 29. Comunicar ao Ministério Público Federal e ou Estadual.
XVI- Não recompor níveis de serviços acordados, quando esgotados os sancionamentos próprios, regulares e inerentes aos monitoramentos técnico-operacional e administrativo do gerenciamento contratual.	27. Impedimento de licitar com a PMMN pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano.
XVII- Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital da presente licitação, em que não se comine outra penalidade.	28. Impedimento de licitar com a PMMN por, no mínimo, 2 (dois) anos.
XVIII- Não celebrar contrato, em convocação dentro do prazo de validade de proposta.	29. Impedimento de Licitar com o município de Morada Nova por, no mínimo, 1(um) ano.
XIX- Inexecução total, previsto na Lei 8666/93 e Lei 10.520/2002.	32. Impedimento de licitar com a PMMN por, no mínimo, 2 (dois) anos. 33. Multa de, no mínimo, 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho ou valor da parcela.
XX- Inexecução parcial do objeto previsto na Lei 8666/93 e Lei 10.520/2002.	34. Impedimento de licitar com a PMMN por, no mínimo, 1 (um) ano. 35. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.
XXI- Denegrir ou caluniar equipes técnica e da Pregoeira, bem como pessoas que integram os processos da PMMN, em razão de denúncias sob a acusação de direcionamento de certame, sem a apresentação de provas pertinentes ou a apresentação de provas infundadas, em processo administrativo instaurado.	34. Impedimento de licitar com a Administração Pública Federal, Estadual, Municipal, pelo período de 5 (cinco) ano.
XXII- Cometer fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.	35. Declaração de inidoneidade
XXIII- Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.	36. Declaração de inidoneidade
XXIV- Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público.	41. Multa de até 20% do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo. 42. Publicação extraordinária da decisão condenatória.
XXV- Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público.	43. Multa de até 20% do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo. 44. Publicação extraordinária da decisão condenatória.
XXVI- Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;	43. Multa de até 20% do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo. 44. Publicação extraordinária da decisão condenatória.
XXVII- Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados	45. Multa de até 20% do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



com a administração pública

administrativo.

46. Publicação extraordinária da decisão condenatória.

2. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério da PMMN que deverá examinar a legalidade da conduta da contratada. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela PMMN, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

3. Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, a PMMN, poderá proceder a rescisão unilateral do compromisso, hipótese em que a vencedora também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Edital. Na ocorrência de falha maior poderá também ser aplicada a penalidade de Declaração de Idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no art. 7º da Lei nº 10.250/2002.

4. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela PMMN ou cobradas diretamente da pessoa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas neste Edital.

5. O licitante/contratado será informado que está passível da aplicação da sanção e terá o direito de exercer a defesa prévia no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo ocorrer a juntada de documentos, conforme disposto no art. 38 da Lei nº 9.784/1999.

5.1. Transcorrido o prazo de defesa prévia com ou sem manifestação, o processo será encaminhado para as análises devidas e para posterior decisão sobre a aplicação da sanção pela autoridade superior.

6. As multas serão recolhidas em favor da Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93;

1.1. A Rescisão de contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da lei 8.666/93, notificando-se a contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, observado o disposto no art. 109, "I", letra "e", da mesma lei;

b) Amigável, por acordo entre as partes, caso haja conveniência para a contratante, reduzida a termo no Processo Administrativo, desde que, cumprido o estabelecimento no § 1º do art. 79 da Lei 8.666/93; c) Judicial, nos termos da legislação vigente.

1.2. A Rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

1.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, ficando assegurado o contraditório e ampla defesa.

2. Constituem motivo para rescisão do Contrato:

a) O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;

d) O atraso injustificado do início de serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

e) A paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

f) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- h) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
- i) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
- k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
- l) A supressão, por parte da Administração, dos materiais, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 em caso de não concordância por parte da empresa;
- m) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevisas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- p) O reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;
- q) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

1. As licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”:
 - (1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste subitem;
 - (2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

3. Considerando os propósitos dos itens acima, a licitante vencedora como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

4. A contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas em lei, se comprovar o envolvimento de representante da empresa contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de MORADA NOVA, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


Edilson Santiago de Oliveira
Secretário de Educação Básica
Gestor da Ata de Registro de Preços
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

A

Φ